

GDL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

agora é

CONT L.L SERVIÇOS LTDA**TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO**

As partes a seguir:

LUCIO ANTONIO DE LIMA 55986544153 – GDL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, que alterou sua razão social para **CONT L.L SERVIÇOS LTDA**, permanecendo o **CNPJ 42551809/0001-51**, com sede a Rua Drummond de Andrade, nº 905, Casa 01, CEP nº 79.085-110, Conjunto Aero Rancho, nesta capital e;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631, portador do CPF nº 003.601.471-00;

Qualificadas no Contrato primitivo firmado em 15.03.2024;

Resolvem firmar o presente instrumento de **Aditivo de Contrato de Locação de Container Marítimo** as partes descritas acima, alteram o Contrato de Locação de Container Marítimo **firmado em 15.03.2024**, nas cláusulas descritas a seguir:

CLAUSULA 1. Objeto

A partir deste Termo Aditivo de Contrato de Locação de Container Marítimo Usado, a Locatária terá em suas dependências 6 (seis) unidades de containers marítimos usados, sendo elas: unidades 33, 77, 50, 52, 70 e 67, todas com as mesmas características;

CLAUSULA 2. Valor da locação mensal, fatura e pagamento

A Locatária pagará a Locadora o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a título de locação mensal, será emitido fatura mensal, o pagamento da locação deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário;

Parágrafo Único:

As respectivas faturas e boletos da locação serão emitidas e enviadas a Locatária com 15 (quinze) dias de antecedência

CLAUSULA 7. Vigência do Contrato

A vigência deste contrato referente a locação das unidades aqui mencionadas é válida até **30.06.2025**.

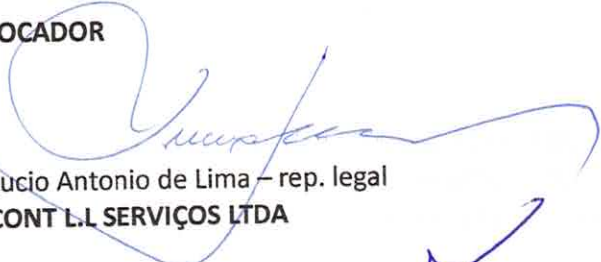
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da cidade Campo Grande/MS, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2024.

LOCADOR


Lucio Antonio de Lima – rep. legal
CONT L.L SERVIÇOS LTDA

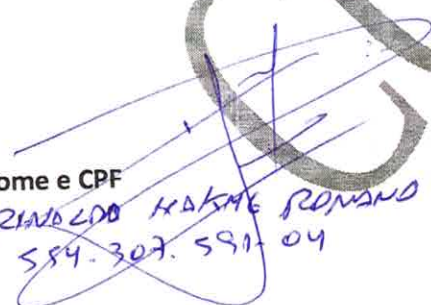
LOCATÁRIA


Dra. Alir Terra Lima
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Dr. João Nelson Lyrio,
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Testemunhas

nome e CPF


RINALDO HAKME ROMANO
584.307.597-04


nome e CPF

CONT L.L